
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.406/24

Estabelece competência para abertura de contas, assinaturas de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis, referente às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Educação.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados para proceder à abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis (Prefeitura Municipal de Divinópolis), referentes às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Educação - CNPJ 30.282.402/0001-97, além do Prefeito Municipal, os seguintes agentes públicos:

- I - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
- II - Andrea Carla Ferreira Dimas – Secretária Municipal de Educação;
- III - Janaína Oliveira Correia – Diretora de Tesouraria Geral;
- IV - Deivite Geraldo Alves – Contador;
- V - Angélica Soares Fernandes – Gerente de Controle Financeiro;
- VI - Carlos Bruno Guimaraes Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro;
- VII - Thiago Nunes Lemos – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia;
- VIII - Diogo Andrade Vieira – Controlador-geral do Município;
- IX - Renata Juliana de Oliveira Santos – Controladora-geral Adjunta;
- X - Leandro Luiz Mendes – Procurador-geral do Município;
- XI - Maximilian Menezes Pereira – Procurador-geral Adjunto.

§ 1º Os cheques/documentos e movimentações por meio eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto.

§ 2º Ficam os agentes públicos mencionados neste Decreto autorizados, ainda, a realizar movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto nº 10.498/12.

§ 3º O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Educação poderão delegar poderes a servidores indicados por meio de ofício, a consulta de extratos, saldos de todas as contas correntes em nome do Fundo Municipal de Educação, vinculadas ao CNPJ mencionado no *caput*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.01.2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 14.110, de 06 de janeiro de 2021.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E4BFB961

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 02/01/2025. Edição 3929
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>